



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 051/2021. 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, adequações na Lei De Diretrizes- LDO para o exercício de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei é acompanhado de anexos que introduzem alterações nas peças orçamentárias já aprovada para o exercício de 2022 na Lei 1.307/2021- LDO.

Tem o condão de flexibilizar as peças orçamentárias no sentido de promover readequações alterando as metas financeiras e fiscais a serem executados em 2022, assim como, a indicação das fontes de recursos oriundas da União e Estado, e suas categorias econômicas, razão porque se faz necessário as alterações propostas na LDO.

Para melhor elucidação e esclarecimentos de dúvidas à respeito das matérias colocamos a Assessoria Municipal de Planejamento da Prefeitura à disposição desta Colenda Casa.

Isto posto e certos das boas e costumeiras acolhidas, reiteramos nossa solicitação para análise e posterior aprovação do anexo Projeto de Lei na forma regimental.

Atenciosamente,


MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1968/2021
AS	13:30 HS
DATA	22/09/2021
ASS:	Moises dos Santos

"Dispõe sobre autorização legislativa para realização de readequação nos anexos da LDO do Município de Juscimeira-MT, e dá outras Providências."


Moises dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, as metas financeiras e fiscais, passando a vigor conforme os anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, 21 de Setembro de 2021.


MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL